



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 30/2015

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Aspectos Multidisciplinares.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo E-26/007/10634/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Aspectos Multidisciplinares, a ser oferecido pelo Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades (CEH), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador e do Coordenador Adjunto, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à complementação de mandato.



**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias (3x4) recentes.

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionado, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 30 (trinta) e com mais de 50 (cinquenta) alunos.

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do Curriculum Vitae atualizado
- b) Análise do Histórico Escolar completo
- c) Entrevista



**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, a documentação exigida no Art. 7º deverá ser entregue em cópia junto com a apresentação dos documentos originais a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão no Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado no mínimo em 15 (quinze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação e com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalho em grupo.

**§ 1º** - São obrigatórias a elaboração e entrega de Trabalho de Conclusão de Curso dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

**§ 2º** - Somente poderá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno que concluir com aproveitamento as 360 (trezentas e sessenta) horas de carga horária correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º; não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de O (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 30/2015)

**§ 1º** - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

**§ 2º** - O aluno que não obtiver grau (conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

**§ 3º** - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no Trabalho de Conclusão de Curso será automaticamente desligado do Curso.

**§ 4º** - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

**§ 5º**- Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

**§ 1º** - A escolha do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

**§ 2º** - Para substituição de orientador o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**§ 3º** - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias e ao CSEPE.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 30/2015)

**Art. 19** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de julho de 2015.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**

**ANEXO****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM:  
ASPECTOS MULTIDISCIPLINARES****ESTRUTURA CURRICULAR**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Compreensão na aprendizagem Matemática	01	15h
Desenvolvimento e aprendizagem	02	30h
Diferença e inclusão no contexto Escolar	01	15h
Dificuldades de aprendizagem	03	45h
Dificuldades de aprendizagem: prevenção	03	45h
Fundamentos da neurolinguística	02	30h
Laboratório de atividades práticas	03	45h
Ludicidade e os aspectos psicomotores	02	30h
Neuroeducação e aprendizagem	02	30h
Orientação de projetos	02	30h
Potencialidades das linguagens	02	30h
Processos de leitura e escrita	01	15h
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>360h</b>